PROCESSO Nº 87 1.46



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 46/2016

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA AGENOR GARCIA DOS SANTOS À RUA "G" DO RESIDENCIAL "SOL NASCENTE"

DR. RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua "G" do Residencial "Sol Nascente" passa a denominar-se "Rua Agenor Garcia dos Santos".

Art. 2º. A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO DA SILVA FILHO - Timba

Vereador - Democratas



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao propormos, como designação da Rua "G" do Residencial "Sol Nascente", com o nome do Senhor Agenor Garcia dos Santos, temos em mente homenagear um homem, que muito amou nossa cidade.

Agenor Garcia dos Santos, filho do Senhor Antonio Othilio dos Santos e da Senhora Hilária Maria das Chagas, nasceu em Assis, Estado de São Paulo, no dia 13 de julho de 1913.

Casou-se com a Senhora Odilia Garcia dos Santos no dia 21 de maio de 1949 e teve dois filhos: Denilson Garcia dos Santos e dorice Garcia dos Santos Beneli.

Trabalhou como comerciante durante mais de 40 anos na Avenida Glória, onde hoje é a Farmácia Glória. Trabalhou em sociedade com Adelino Garcia de Lima.

Foi também pequeno agricultor e pecuarista durante toda a sua vida.

É descendente da família Pontes, que iniciou a colonização da cidade de Assis, vindos do Estado de Minas Gerais.

Faleceu no dia 21 de julho de 2000, deixando uma grande saudade no coração de sua família, amigos e de todos aqueles que tiveram o privilégio de com ele conviver.

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação, uma vez que pretendemos homenagear e perpetuar o nome do Senhor Agenor Garcia dos Santos, por sua valorosa contribuição ao progresso de nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO DA SILVA FILHO - Timba

Vereador - Democratas



Prefeitura Municipal de Assis

"Paço Municipal Profa Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal da Fazenda

Dept°. Informações.T. Cadastrais

Assis, 31 de Março de 2.016.

Oficio Cad. nº. 020/2.016

Ilmo.Sr.

EDSON DE SOUZA – PASTOR EDINHO

MD. Vereador de Egrégia Câmara Municipal

Assis - Sp.

Assunto: Faz resposta ao ofício 397/16 - AL

Prezado Senhor.

Em atenção ao que foi solicitado por V.Sa., através de ofício acima citado, servimo-nos do presente para informar que estão disponíveis na presente data as Ruas: A, B, D, E, F e G e Avenida C2 do "Residencial Sol Nascente".

Informamos ainda que o prolongamento de vias já existentes não poderão ser denominados, por se tratar de prolongamento da mesma; conforme artigo 273 inciso 3º da Lei Orgânica do Município de Assis, que diz "O nome de vias públicas já existentes, não deve ser modificado, e, se tiver seqüência em novo loteamento, permanecerá obrigatoriamente com a mesma denominação".

Sem mais mantenho-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

No ensejo aproveito a oportunidade para renovar, nossos protestos de elevada estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

Erica Passarelli

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - Assis - SP. 19.800-000- Tel. (018) 3302.3300 Ramal 3305

07. 001189 CAMPRR M. RSSIS 06/04/2016 11:39 74yK74€